

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

**APLIX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.**

Novembro de 2019.

## **1. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

### **1.1. Introdução**

Com base no artigo 13, IV, da ICVM 592, e alinhada aos valores e princípios éticos previstos no Código de Ética, a presente Política Interna de negociação de valores mobiliários visa regradar a dinâmica de investimentos realizados nos mercados de capitais, por parte (i) dos Colaboradores, (ii) de qualquer cônjuge, companheiro, dependente incluído na sua declaração anual de imposto de renda de qualquer Colaborador, (iii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por qualquer Colaborador, (iv) dos controladores da Aplix Consultoria e (v) demais pessoas que estejam relacionadas, direta ou indiretamente, aos Colaboradores ou à Aplix Consultoria em decorrência de determinação legal ou regulatória ("Pessoas Relacionadas"), com o intuito de evitar a realização de investimentos pessoais que possam gerar conflito entre as atividades desempenhadas pela Aplix Consultoria, os clientes da Aplix Consultoria, os agentes do mercado financeiro e de capitais e/ou o próprio mercado financeiro e de capitais.

Os Colaboradores são integralmente responsáveis por fazer com que as suas respectivas Pessoas Relacionadas cumpram o disposto nesta Política Interna, naquilo que for aplicável, respondendo, em nome de referidas Pessoas Relacionadas, pelo descumprimento de qualquer disposição desta Política Interna.

Esta Política Interna resulta da adoção, pela Aplix Consultoria, de princípios e normas éticas, bem como de padrões de conduta, que devem ser observados pela Aplix Consultoria e pelos Colaboradores no desempenho da atividade de consultoria de valores mobiliários, sendo, portanto, complementar à legislação e regulamentação aplicáveis.

A Aplix Consultoria poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, criar novas restrições à realização de investimentos pessoais àquelas previstas nesta Política Interna, considerando, dentre outras coisas, os princípios, normas éticas e padrões de conduta estabelecidos no Manual e nesta Política Interna, envidando seus melhores esforços para que essas novas restrições não impactem os investimentos já realizados pelos Colaboradores.

### **1.2. Regras**

A Aplix Consultoria não proíbe os Colaboradores de investir recursos próprios em ativos ou valores mobiliários no mercado de capitais local e internacional. Ao contrário, a Aplix Consultoria incentiva que seus Colaboradores façam aplicações semelhantes àquelas sugeridas aos clientes, pois isto mostra o comprometimento e

o alinhamento de interesses, contando que haja transparência para os clientes da Aplix Consultoria acerca desta faculdade dos Colaboradores.

No entanto, é mandatário que, ao investir recursos próprios, os Colaboradores o façam em condições iguais ou inferiores às condições nas quais os clientes da Aplix Consultoria realizaram os mesmos investimentos. Nestes casos, é imprescindível que o Colaborador fique atento a questões de conflito de interesses, evitando que (i) haja benefício próprio ou a um terceiro, (ii) negociação baseada em Informações Privilegiadas (conforme definido abaixo), também conhecida como a prática de *insider trading*, ou (iii) realização de operações antecipadamente às operações da Aplix Consultoria ou recomendadas aos clientes, manipulando o mercado (*front running*) ou criando demanda artificial dos ativos negociados. O Colaborador deverá sempre preservar os interesses dos clientes da Aplix Consultoria e da própria Aplix Consultoria em primeiro lugar. Em caso de dúvida, o Colaborador deve solicitar esclarecimentos ao Diretor de *Compliance* previamente à realização de qualquer investimento ou desinvestimento.

Como regra geral, os Colaboradores devem abster-se de (i) realizar operações no mercado financeiro e de capitais de natureza artificial, inclusive, mas não se limitando, com o objetivo de promover acertos entre contrapartes, (ii) utilizar Informações Confidenciais ou Informações Privilegiadas (como adiante definido) obtidas no desempenho de suas funções na Aplix Consultoria, visando obter vantagem pessoal ou para terceiros; e (iii) realizar quaisquer operações em situação de conflito de interesses com os clientes da Aplix Consultoria ou com a própria Aplix Consultoria, cujos interesses, de acordo com as disposições do Manual, deverão prevalecer em relação aos interesses pessoais dos Colaboradores.

A título de exemplo, no parágrafo abaixo são incluídos esclarecimentos quanto ao conceito de Informação Privilegiada. Referidos esclarecimentos têm o intuito de orientar o entendimento dos Colaboradores e não substituem ou restringem, de qualquer forma, o significado atribuído pela legislação e regulamentação aplicáveis.

Considera-se "Informação Privilegiada" o conhecimento, por qualquer Colaborador, no desempenho de suas funções na Aplix Consultoria ou por qualquer outro meio não relacionado às suas funções na Aplix Consultoria, sobre qualquer informação quanto à (i) qualquer decisão ou potencial decisão de acionista controlador, deliberação ou potencial deliberação de assembleia geral de acionistas ou dos órgãos de administração de determinada companhia; ou (ii) qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios de determinada companhia que possa influir, de modo ponderável, na (a) cotação dos valores mobiliários de emissão da

respectiva companhia ou a eles referenciados; (b) decisão dos investidores, inclusive dos próprios Colaboradores, de comprar, vender ou manter os valores mobiliários de emissão da respectiva companhia; e/ou (c) decisão dos investidores, inclusive dos próprios Colaboradores, de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular dos valores mobiliários de emissão da respectiva companhia ou a eles referenciados, as quais não tenham sido divulgadas e/ou não sejam de conhecimento do público em geral, de acordo com a legislação e a regulamentação aplicável.

### **1.3. Monitoramento**

Para permitir o monitoramento da Aplix Consultoria sobre os investimentos realizados pelos Colaboradores no mercado de capitais, ao ingressar na Aplix Consultoria, cada Colaborador deverá preencher um formulário disponibilizado pelo Departamento de Compliance e/ou providenciar um extrato de sua carteira de investimentos atualizado, emitido até 15 (quinze) dias antes da data de disponibilização do documento ao Departamento de Compliance ("Extrato"), no qual informará todos os valores mobiliários de sua titularidade.

No primeiro trimestre de cada ano, os Colaboradores deverão entregar ao Departamento de Compliance formulário e/ou Extrato atualizado, no qual deverá constar a posição consolidada dos valores mobiliários de titularidade do Colaborador, no dia 31 de dezembro do ano anterior, bem como o detalhamento das operações realizadas ao longo do ano anterior. Na data de término do vínculo profissional ou relacionamento entre Colaborador e Aplix Consultoria, o Colaborador também deverá entregar ao Departamento de Compliance formulário e/ou Extrato atualizado, no qual deverá constar a posição consolidada dos valores mobiliários de titularidade do Colaborador, na data de desligamento, bem como o detalhamento das operações realizadas no período entre a data de entrega do último formulário e a data de desligamento.